SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 23 de Agosto de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO I | Nº 0062

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.° 081/2012

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2012 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 001600/11 de 6 de Dezembro de 2011.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(28) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.050-1495 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Total Suplementação:	**20.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(32) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.050-1495 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
Total Anulação:	**20.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 22 de Agosto de 2012

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:93C52E56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PERMITENTE: MITRA DA DIOCESE DE U.V.A - PARÓQUIA STA. BÁRBARA
CNPJ: 77.144.988/0018-35
PERMISSIONÁRIA: Município de Bituruna
CNPJ: 81.648.859/0001-03
Objeto: Uso de espaço com área de 330,16 m², constante da Certidão 36.937 de 29/08/1972, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória, localizado na quadra n.° 28, na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 899, onde encontra-se edificado imóvel em alvenaria com finalidade exclusiva de desenvolvimento de atividades do Programa Municipal de Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes com serviços de acolhimento institucional para Crianças e Adolescentes de 0 à 18 anos (Casa Lar), com capacidade atendimento integral à 10 crianças/adolescentes.
Vigência: 03 anos a partir da data de assinatura.
Data da Assinatura:13/07/2012.

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:A40A3A91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 018/2012

Carlos Roberto de Oliveira Silveira, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei e, de conformidade com o resultado final do Concurso Público 001/2010, para provimento de vagas em cargos do Quadro Permanente de Pessoal, de acordo com o Edital de n.º 006/2010 da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, homologado através do Decreto 118/2010 de 04 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art.1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bituruna, no período de 23/08/2012 à 06/09/2012, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas.

CARGO: PROFESSOR

Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
0134	Ilson Pereira da Luz	23º
0224	Pâmela Diana dos Santos	24º
0253	Ana Maria Ferreira Soligo	25º
0152	Lucimara Ravanello	26º

Art. 2º - Na ocasião do comparecimento do candidato o mesmo deverá apresentar os originais e fotocópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados, de acordo com o Edital 001/2010 da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, de 09 de julho de 2010.
a) Comprovação de nacionalidade brasileira de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;
b) Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
c) CPF - Cadastro de Pessoa Física
d) Comprovante de Endereço;
e) Carteira de Identidade - RG;
f) PIS/PASEP;
g) Título de Eleitor e comprovante da última votação;
h) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação no caso de candidatos do sexo masculino, (homens);
i) Certidão de Nascimento ou Casamento;
j) Documento Escolar comprovando a escolaridade;
l) Carteira de registro no Conselho Regional (quando for o caso);
m) Certidão de antecedentes criminais;
n) Declaração de não Acúmulo de Cargos com firma reconhecida, ou de condições de acumulação amparada pela Constituição;

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Gestão 2011 / 2013

Presidente **Gabriel Jorge Samaha - Piraquara - ASSOMEC**
1º Vice-Presidente Cyllêneo Pessoa Pereira Júnior - Mandaguari - Amusep
2º Vice-Presidente Aparecido Jose Wieller Jr - Jesuitas - Amop
3º Vice-Presidente Fabio De Oliveira D´Alécio - Ubiratã - Comcam
1º Secretario Jonatas Felisberto Da Silva - Laranjeiras Do Sul - Cantuquiriguaçu
2º Secretario Claudio Ap. Palozi - São Jorge do Patrocinio - Amerios
1º Tesoureiro Miguel Tadeu Sokulski - Porto Amazonas - Amcg
2º Tesoureir Marcos Jose Consalter De Mello - Colorado – Amusep

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

o) Comprovação de aptidão de saúde física e mental de capacidade laboral, por meio de laudos médicos e exames laboratoriais (custeados pelo candidato), necessários para o exercício do cargo, nos termos do Edital 001/2010, Capítulo XIII – dos Exames pré-admissionais, a ser fornecida, por Junta Médica do Município ou por esta designada, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física.
p) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no artigo 137 da Lei 6745/85, e o Parágrafo Único da Lei Federal nº 8112/90 e as correspondentes, constantes da Legislação dos Estados e dos Municípios.
q) Carteira profissional, (parte onde consta o número da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho).
r) Uma fotografia recente, tamanho 3X4.
s) Certidão de Nascimento e Atestado de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
Art. 3º - Ficam cientes os relacionados que o não comparecimento e não apresentação dos documentos no prazo previsto impedirá a formalização do ato de posse, acarretando a desistência tácita do direito a vaga.

Bituruna, 22 de agosto de 2012.

PUBLIQUE-SE

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Rossoni Mattos
Código Identificador:D04D01D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO REFERENTE AO EXTRATO DE CONTRATO 130/2012

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 130/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - CNPJ Nº 01.619.323/0001-20,
CONTRATADO: FEDACZ E CIA LTDA,
CNPJ Nº 09.636.687/0001-20.
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: ATÉ 31/12/2012.
VALOR: R*$ R$18.943,60*.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8666/93
DATA E ASSINATURAS

NEI RENE SCHUCK
Prefeito Municipal
Contratante

ROSANGELA RITA FEDACZ
Fedacz & Cia Ltda
Contratada

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:5779C135

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – CONVITE 037/2012.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – CONVITE 037/2012.

HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REALIZADO NA MODELIDADE CONVITE N° 037/2012, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO, PARA OS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO, COM BASE NO PARECER DE JULGAMENTO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E DA ASSESSORIA JURÍDICA, ADJUDICANDO O OBJETO LICITACIONAL À EMPRESA:

BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S/A,
CNPJ Nº: 51.990.695/0001-37,
VENCEDORA DA LICITAÇÃO, NO VALOR GLOBAL R$ 15.478,44 (QUINZE MIL QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

NEI RENE SCHUCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:215C67BE

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 132/2012
REFERENTE AO CONVITE 037-2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 132/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - CNPJ Nº 01.619.323/0001-20,
CONTRATADOS: BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S/A, CNPJ Nº: 51.990.695/0001-37.
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO, PARA OS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: ATÉ 31/12/2012.
VALOR: R*$ R$15.478,44*
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8666/93
DATA E ASSINATURAS

ContraTante
Contratada

BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S. A.

NEI RENE SCHUCK

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:615DC682

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 023-2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PR.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 023-2012.
ADJUDICAÇÃO DO PREGOEIRO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de afrouxamento de cascalho, com detonação de 5.000m³ de cascalho.
EMPRESA VENCEDORA: Perfuringá Perfurações Maringá LTDA, CNPJ Nº: 00.194.338/0001-21.
VALOR: R$ 39.950,00 (trinta e nove mil novecentos e cinquenta reais).
PRAZO DE ENTREGA:90 (noventa) dias;
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/02 e 8666/93.
Fernandes Pinheiro, 15 de agosto de 2012.

Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2012.
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, Licitação/Pregão Presencial nº 023/2012, julgado pela Comissão Permanente de Pregão desta Prefeitura, e declara a empresa:
Perfuringá Perfurações Maringá LTDA,
CNPJ Nº: 00.194.338/0001-21
como vencedora da licitação, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de afrouxamento de cascalho, com detonação de 5.000m³ de cascalho.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 15 de agosto de 2012.

NEI RENE SCHUCK
SILVANO ZANEDIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:FC692ED6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 020-2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PR.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 020-2012.
ADJUDICAÇÃO DO PREGOEIRO.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, materiais permanentes, materiais de consumo e mobiliários.

EMPRESAS VENCEDORAS:
New Ponta Grossa
CNPJ Nº 02.397.464/0001-09
Ultraplast Distr. De Produtos Odonto-Médico Hospitalar-Ep
CNPJ Nº 05.724.077/0001-28 e
Marcelo Da Silva- Informática
CNPJ Nº 10.656.424/0001-62.

VALOR: R$ 32.259,50 (trinta e dois mil duzentos e cinqüenta e nove reais e cinqüenta centavos).
PRAZO DE ENTREGA: até 31/12/2012;
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/02 e 8666/93.
Fernandes Pinheiro, 15 de agosto de 2012.

Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2012.
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, Licitação/Pregão Presencial nº 022/2012, julgado pela Comissão Permanente de Pregão desta Prefeitura, e declara as empresas:
New Ponta Grossa
CNPJ Nº 02.397.464/0001-09
Ultraplast Distr. De Produtos Odonto-Médico Hospitalar-Ep
CNPJ Nº 05.724.077/0001-28 e Marcelo Da Silva- Informática
CNPJ Nº 10.656.424/0001-62
como vencedoras da licitação, que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, materiais permanentes, materiais de consumo e mobiliários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 15 de agosto de 2012.

NEI RENE SCHUCK
SILVANO ZANEDIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:9A906FEA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 126/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PR.
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 126/2012.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2012.

CONTRATANTE: Município de Fernandes Pinheiro – Pr.

CONTRATADA: New Ponta Grossa
CNPJ Nº 02.397.464/0001-09
VALOR: R$7.700,50 (sete mil e setecentos reais e cinqüenta centavos).
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, materiais permanentes, materiais de consumo e mobiliários.
PRAZO DE ENTREGA: até 31/12/2012;
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/02 e 8666/93.
Fernandes Pinheiro, 16 de agosto de 2012.

NEI RENE SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro

MAURICIO CHAMI
New Ponta Grossa Ltda.
Contratada

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:DB12298F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 127/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PR.
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 127/2012.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2012.

CONTRATANTE: Município de Fernandes Pinheiro – Pr.

CONTRATADA: Marcelo Da Silva- Informática
CNPJ Nº 10.656.424/0001-62
VALOR: R$ 19.434,00 (dezenove mil quatrocentos e trinta e quatro reais).
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, materiais permanentes, materiais de consumo e mobiliários.
PRAZO DE ENTREGA: até 31/12/2012;
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/02 e 8666/93.
Fernandes Pinheiro, 15 de agosto de 2012.

NEI RENE SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

MARCELO DA SILVA
Marcelo da Silva Informática
Contratada

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:27DBFC83

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 128/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PR.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 128/2012.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2012.

CONTRATANTE: Município de Fernandes Pinheiro – Pr.

CONTRATADA:
Ultraplast Distr. De Produtos Odonto-Médico Hospitalar-Epp
CNPJ Nº 05.724.077/0001-28
VALOR: R$ 5.135,00 (cinco mil cento e trinta e cinco reais).
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, materiais permanentes, materiais de consumo e mobiliários.
PRAZO DE ENTREGA: até 31/12/2012;
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/02 e 8666/93.
Fernandes Pinheiro, 16 de agosto de 2012.

NEI RENE SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

RODRIGO GANDARA DININI
Ultrapast Distr. de Produtos Odonto Médico Hospitalar -epp
Contratada

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:B0DC9EDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 604/2.012

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O Senhor LUIZ ROBERTO COSTA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
Concede,
Ao senhor FRANCISCO DE ASSIS LUNA FERNANDES, Servidor Público Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Marceneiro, lotado na Secretaria de Assistência Social e Habitação, Departamento de Assistência Social, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 01-08-2012 a 30-08-2012, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2009/2010.
Cumpra-se
Paço Municipal “14 de Dezembro”, em 21 de Agosto de 2012.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:091E66D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 605/2.012

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O Senhor LUIZ ROBERTO COSTA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
Concede,
Ao senhor MOISES TEIXEIRA, Servidor Público Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Vigia, lotado na Secretaria de Obras Públicas, Transportes e Desenvolvimento Urbano, Departamento de Serviços Urbanos, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 17-08-2012 a 15-09-2012, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2010/2011.
Cumpra-se
Paço Municipal “14 de Dezembro”, em 21 de Agosto de 2012.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:928165C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 606/2.012

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O Senhor LUIZ ROBERTO COSTA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
Concede,
Ao senhor WALMIR DOMINGUES DE OLIVEIRA, Servidor Público Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria de Obras Públicas, Transportes e Desenvolvimento Urbano, Departamento Rodoviário, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 21-08-2012 a 19-09-2012, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2009/2010.
Cumpra-se
Paço Municipal “14 de Dezembro”, em 21 de Agosto de 2012.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:74005D74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 607/2.012

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O Senhor LUIZ ROBERTO COSTA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
Resolve,
Designar a Servidora Pública Municipal ANESTINA FÁTIMA DE OLIVEIRA DE MARCHI, exercendo em provimento efetivo o cargo de professor, para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 010/2009 Art.53 § 1º ao 4º. de 15/12/2009, para substituir ELSIA GUEDES DE CARVALHO, no período de 01 de Agosto de 2012 até 30 de Outubro de 2012, na Escola Municipal Monteiro Lobato – Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Cumpra-se
Paço Municipal “14 de Dezembro”, em 21 de Agosto de 2012.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:7E0F9C88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 608/2.012

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O Senhor LUIZ ROBERTO COSTA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
Resolve,
Artigo 1º. - Designar a Servidora Pública Municipal LUZINETE CHAGAS DE CAMPOS, exercendo em provimento efetivo o cargo de professora, para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 010/2009 Art.53 § 1º ao 4º. de 15/12/2009, para substituir ELIANE DOS

SANTOS SOUSA DE FREITAS, no período de 06 de Agosto a 19 de Dezembro de 2012, na Escola Municipal Liduina Alves Gondim Primo – Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se
Paço Municipal "14 de Dezembro", em 21 de Agosto de 2012.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:B05493C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 609/2.012

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O Senhor LUIZ ROBERTO COSTA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
Resolve,
Artigo 1º- Designar a Servidora Pública Municipal SILVIA MORAES SANTOS, exercendo em provimento efetivo o cargo de professora, para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 010/2009 Art.53 § 1º ao 4º. de 15/12/2009, para substituir LAURA NUNES DE MAGALHÃES NETA, no período de 06 de Agosto a 03 de Novembro de 2012, na Escola Municipal Liduina Alves Gondim Primo – Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se
Paço Municipal "14 de Dezembro", em 21 de Agosto de 2012.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:204E697A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 610/2.012

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O Senhor LUIZ ROBERTO COSTA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
Concede,
Ao senhor JOSE COSTA, Servidor Público Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Vigia, lotado na Secretaria de Obras Públicas, Transportes e Desenvolvimento Urbano, Departamento de Serviços Urbanos, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 22-08-2012 a 20-09-2012, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2010/2011.
Cumpra-se
Paço Municipal "14 de Dezembro", em 22 de Agosto de 2012.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:1AAC9FCF

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO Nº. 4.271/2.012

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº. 2.118/2.012 de 22 de Agosto de 2012 e dá outras providências.

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Especial na importância de R$. 60.000,00 (sessenta mil reais), com a seguinte especificação:

0900-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
0901-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
0901.12.361.0023.1.158-AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO-UTILITÁRIO PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS E PROFESSORES	
4.4.90.52.00.000-EQUIP.E MAT.PERMANENTE-FONTE 1103	R$. 60.000,00
-TOTAL	R$. 60.000,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será anulada em igual importância a seguinte dotação orçamentária:

0900-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
0901-DEPARTAMENTO	
0901.12.361.0023.2.043-MANUT.DEPTO.EDUCAÇÃO-FUNDAMENTAL-MDE 5%	
3.3.50.41.269-CONTRIBUIÇÕES-FONTE 1103	R$. 60.000,00
-TOTAL	R$. 60.000,00

Artigo 3º)- Autoriza a inclusão no PPA – Plano Plurianual de Investimentos – Lei nº. 1892/2009 datada de 22/12/2009, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2020/2011 datada de 23/07/2011 e Lei Municipal Anual nº. 2065/2011 datada de 21/12/2011.
Artigo 4º)- Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 22 de Agosto de 2012.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:86424596

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO Nº. 4.272/2.012

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº. 2.119/2.012 de 22 de Agosto de 2012 e dá outras providências.

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Especial na importância total de R$. 60.000,00 (sessenta mil reais), com a seguinte especificação:

0900-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
0901-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
0901.12.361.0023.1.159-AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO-UTILITÁRIO PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS E PROFESSORES	
4.4.90.52.00.00-EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE-FONTE 1107	R$. 60.000,00
-TOTAL	R$. 60.000,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto no artigo anterior, será anulada em igual importância a seguinte dotação orçamentária:

0600-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
0603-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
0603.04.122.0012.2.015-MANUT.DEPTO.SERVIÇOS GERAIS	
3.3.90.39.139-OUTROS SERV.DE TERCEIROS-P.J.-FONTE 1510	R$. 60.000,00
-TOTAL	R$. 60.000,00

Artigo 3º)- Autoriza a inclusão no PPA – Plano Plurianual de Investimentos – Lei nº 1892/2009 datada de 22/12/2009, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2020/2011 datada de 23/07/2011 e Lei Municipal Anual nº 2065/2011 datada de 21/12/2011.
Artigo 4º)- Este Decreto Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 22 de Agosto de 2012.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:C34158D2

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO Nº. 4.273/2.012

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

SÚMULA: Dispõe sobre a suplementação de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº. 2.120/2.012 de 22 de Agosto de 2012 e dá outras providências.

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, suplementação de Crédito Adicional Especial, na importância de R$. 18.519,08 (dezoito mil, quinhentos e dezenove reais e oito centavos), com a seguinte especificação:

1100-SECRETARIA DE SAÚDE	
1101-DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
1101.10.301.0016.1.545-AMPLIAÇÃO/REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE-CENTRAL	
4.4.90.51.623-OBRAS E INSTALAÇÕES (CONTRAPARTIDA)-F-1000	R$. 18.519,08
-TOTAL	R$. 18.519,08

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será anulada em igual importância a seguinte dotação orçamentária:

0400-ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO	
0405-ASSESSORIA CONTÁBIL	
0405.04.121.0061.2.700-MANUT.ASSESSORIA CONTÁBIL	
3.3.90.35.080-SERVIÇOS DE CONSULTORIA-FONTE 1000	R$. 18.519,08
-TOTAL	R$. 18.519,08

Artigo 3º)- Autoriza a inclusão no PPA – Plano Plurianual de Investimentos – Lei nº. 1892/2009 datada de 22/12/2009, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2020/2011 datada de 23/07/2011 e Lei Municipal Anual nº. 2065/2011 datada de 21/12/2011.
Artigo 4º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 22 de Agosto de 2012.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:335F7F80

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO Nº. 4.274/2.012

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Especiais, autorizado pela Lei nº. 2.121/2.012 de 22 de Agosto de 2012 e dá outras providências:

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Créditos Adicionais Especiais na importância total de R$. 925,01 (novecentos e vinte e cinco reais e um centavo), que servirá como reforço para as seguintes dotações orçamentárias:

0800-SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
0804-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
0804.15.451.0022.1.160-RECAPEAMENTO ASFÁLTICO – SEDE DO MUNICÍPIO	
4.4.90.51.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 0824	R$. 610,50
1100-SECRETARIA DE SAÚDE	
1101-DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
1101.10.301.0016.1.161-ATERRO SANITÁRIO	
4.4.90.51.000-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 0809	R$. 314,51
-TOTAL	R$. 925,01

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será anulada em igual importância as seguintes dotações orçamentárias:

0800-SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
0804-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
0804.15.452.0022.2.041-MANUT.DEPTO.SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.39.223-OUTROS SERV.DE TERCEIROS-P.J.-FONTE 1000	R$. 610,50
1100-SECRETARIA DE SAÚDE	
1101-DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
1101.10.301.0016.1.149-CONCLUSÃO DAS OBRAS DO ATERRO SANITÁRIO	
4.4.90.51.662-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 1000	R$. 314,51
TOTAL	R$. 925,01

Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 22 de Agosto de 2012.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:C511DD33

SECRETARIA DE FAZENDA
LEI Nº. 2.118/2.012

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Aprovou, e Eu, Luiz Roberto Costa, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Especial na importância de R$. 60.000,00 (sessenta mil reais), com a seguinte especificação:

0900-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
0901-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
0901.12.361.0023.1.158-AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO-UTILITÁRIO PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS E PROFESSORES	
4.4.90.52.00.000-EQUIP.E MAT.PERMANENTE-FONTE 1103	R$. 60.000,00
-TOTAL	R$. 60.000,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será anulada em igual importância a seguinte dotação orçamentária:

0900-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
0901-DEPARTAMENTO	
0901.12.361.0023.2.043-MANUT.DEPTO.EDUCAÇÃO-FUNDAMENTAL-MDE 5%	
3.3.50.41.269-CONTRIBUIÇÕES-FONTE 1103	R$. 60.000,00
-TOTAL	R$. 60.000,00

Artigo 3º)- Autoriza a inclusão no PPA – Plano Plurianual de Investimentos – Lei nº. 1892/2009 datada de 22/12/2009, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2020/2011 datada de 23/07/2011 e Lei Municipal Anual nº. 2065/2011 datada de 21/12/2011.
Artigo 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 22 de Agosto de 2012.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:1ED5A21B

SECRETARIA DE FAZENDA
LEI Nº. 2.119/2.012

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Aprovou, e Eu, Luiz Roberto Costa, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Especial na importância total de R$. 60.000,00 (sessenta mil reais), com a seguinte especificação:

0900-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
0901-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
0901.12.361.0023.1.159-AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO-UTILITÁRIO PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS E PROFESSORES	
4.4.90.52.00.00-EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE-FONTE 1107	R$. 60.000,00
-TOTAL	R$. 60.000,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto no artigo anterior, será anulada em igual importância a seguinte dotação orçamentária:

0600-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
0603-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
0603.04.122.0012.2.015-MANUT.DEPTO.SERVIÇOS GERAIS	
3.3.90.39.139-OUTROS SERV.DE TERCEIROS-P.J.-FONTE 1510	R$. 60.000,00
-TOTAL	R$. 60.000,00

Artigo 3º)- Autoriza a inclusão no PPA – Plano Plurianual de Investimentos – Lei nº. 1892/2009 datada de 22/12/2009, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2020/2011 datada de 23/07/2011 e Lei Municipal Anual nº. 2065/2011 datada de 21/12/2011.
Artigo 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 22 de Agosto de 2012.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:CEE71831

SECRETARIA DE FAZENDA
LEI Nº. 2.120/2.012

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

SÚMULA: Dispõe sobre a suplementação de Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Aprovou, e Eu, Luiz Roberto Costa, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, suplementação de Crédito Adicional Especial, na importância de R$. 18.519,08 (dezoito mil, quinhentos e dezenove reais e oito centavos), com a seguinte especificação:

1100-SECRETARIA DE SAÚDE	
1101-DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
1101.10.301.0016.1.545-AMPLIAÇÃO/REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE-CENTRAL	
4.4.90.51.623-OBRAS E INSTALAÇÕES (CONTRAPARTIDA)-F-1000	R$. 18.519,08
-TOTAL	R$. 18.519,08

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será anulada em igual importância a seguinte dotação orçamentária:

0400-ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO	
0405-ASSESSORIA CONTÁBIL	
0405.04.121.0061.2.700-MANUT.ASSESSORIA CONTÁBIL	
3.3.90.35.080-SERVIÇOS DE CONSULTORIA-FONTE 1000	R$. 18.519,08
-TOTAL	R$. 18.519,08

Artigo 3º)- Autoriza a inclusão no PPA – Plano Plurianual de Investimentos – Lei nº. 1892/2009 datada de 22/12/2009, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2020/2011 datada de 23/07/2011 e Lei Municipal Anual nº. 2065/2011 datada de 21/12/2011.
Artigo 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 22 de Agosto de 2012.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:7DB7E331

SECRETARIA DE FAZENDA
LEI Nº. 2.121/2.012

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Especiais, no orçamento vigente e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Aprovou, e Eu, Luiz Roberto Costa, Prefeito Municipal de Goioerê, sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Créditos Adicionais Especiais na importância total de R$. 925,01 (novecentos e vinte e cinco reais e um centavo), que servirá como reforço para as seguintes dotações orçamentárias:

0800-SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
0804-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
0804.15.451.0022.1.160-RECAPEAMENTO ASFÁLTICO – SEDE DO MUNICÍPIO	
4.4.90.51.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 0824	R$. 610,50
1100-SECRETARIA DE SAÚDE	
1101-DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
1101.10.301.0016.1.161-ATERRO SANITÁRIO	
4.4.90.51.000-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 0809	R$. 314,51
-TOTAL	R$. 925,01

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será anulada em igual importância as seguintes dotações orçamentárias:

0800-SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
0804-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
0804.15.452.0022.2.041-MANUT.DEPTO.SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.39.223-OUTROS SERV.DE TERCEIROS-P.J.-FONTE 1000	R$. 610,50
1100-SECRETARIA DE SAÚDE	
1101-DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
1101.10.301.0016.1.149-CONCLUSÃO DAS OBRAS DO ATERRO SANITÁRIO	
4.4.90.51.662-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 1000	R$. 314,51
TOTAL	R$. 925,01

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 22 de Agosto de 2012.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:9DBECBD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 352/2012

LUIZ CARLOS TRAPP, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 058/2012, de 19/06/2012.

RESOLVE

DETERMINAR ao setor de contabilidade a empenhar o valor de R$ 60,28 (sessenta reais e vinte e oito centavos), a favor da funcionária pública municipal, Sra. ANA BEATRIZ F. SANTOS, referente ao pagamento de 02 (duas) diárias, face a viagem que fará a Londrina - Pr., nos dias 23 e 24/08/2012,para participar do treinamento de tabagismo. Saída às 07:00 horas, e retorno previsto às 18:30 horas.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
em 22 de agosto de 2012.

LUIZ CARLOS TRAPP
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ricardo Eimori
Código Identificador:38505E2A

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 353/2012

LUIZ CARLOS TRAPP, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 058/2012, de 19/06/2012.

RESOLVE

DETERMINAR ao setor de contabilidade a empenhar o valor de R$ 60,28 (sessenta reais e vinte e oito centavos), a favor da funcionária pública municipal, Sra. TÁBATA T. DOS SANTOS RIBEIRO, referente ao pagamento de 02 (duas) diárias, face a viagem que fará a Londrina - Pr., nos dias 23 e 24/08/2012,para participar do treinamento de tabagismo. Saída às 07:00 horas, e retorno previsto às 18:30 horas.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
em 22 de agosto de 2012.

LUIZ CARLOS TRAPP
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ricardo Eimori
Código Identificador:CDED382F

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 354/2012

LUIZ CARLOS TRAPP, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 058/2012, de 19/06/2012.

RESOLVE

DETERMINAR ao setor de contabilidade a empenhar o valor de R$ 60,28 (sessenta reais e vinte e oito centavos), a favor da funcionária pública municipal, Sra. IRACELES PATRÍCIA S. CARNEIRO, referente ao pagamento de 02 (duas) diárias, face a viagem que fará a Londrina - Pr., nos dias 23 e 24/08/2012,para participar do treinamento de tabagismo. Saída às 07:00 horas, e retorno previsto às 18:30 horas.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
em 22 de agosto de 2012.

LUIZ CARLOS TRAPP
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ricardo Eimori
Código Identificador:6099332E

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 355/2012

LUIZ CARLOS TRAPP, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 058/2012, de 19/06/2012.

RESOLVE

DETERMINAR ao setor de contabilidade a empenhar o valor de R$ 60,28 (sessenta reais e vinte e oito centavos), a favor do funcionário público municipal, Sr. IVAN LUIZ PRADO, referente ao pagamento de 02 (duas) diárias, face a viagem que fará a Londrina - Pr., nos dias 23 e 24/08/2012,para participar do treinamento de tabagismo. Saída às 07:00 horas, e retorno previsto às 18:30 horas.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
em 22 de agosto de 2012.

LUIZ CARLOS TRAPP
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ricardo Eimori
Código Identificador:33F6841A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
REGULAMENTO DA BIBLIOTECA CIDADÃ PROFESSOR WALFRIDO SALES

Missão da Biblioteca Cidadã Professor Walfrido Sales:
- Promover o fomento pela leitura de crianças, jovens, adultos e idosos.
- Disseminar a informação através dos mecanismos de organização e distribuição, para gozar o conhecimento essencial ao sucesso de todo o ser humano.
- apoiar e orientar as pesquisas no telecentro através da Internet.

Capítulo I – Das Disposições Preliminares
Art. 1º - O presente regulamento estabelece normas de uso e funcionamento da Biblioteca Cidadã Professor Walfrido Sales.

Capítulo II – Da Finalidade
Art. 2º - A Biblioteca Cidadã Professor Walfrido Sales tem por finalidade:
I – reunir, organizar e catalogar os documentos de interesse da comunidade, colocando-os à sua disposição;
II – servir de apoio ao ensino e à pesquisa através da Internet e de seu acervo atualizado, facilitando o aprendizado individual, o desenvolvimento social e intelectual do usuário.

Capítulo III – Do Acervo
Art. 3º - O material do acervo da Biblioteca só poderá ser copiado (xerox, scanner) em parte, de acordo com os ordenamentos dos Direitos Autorais.
Art. 4º - Para fins de estatística, controle de acervo, avaliação das obras consultadas e bom funcionamento dos serviços da Biblioteca, devem ser observados, rigorosamente, as normas estabelecidas neste Regulamento.
Art. 5º - Os serviços técnicos e de orientação ao usuário, na utilização das fontes de consulta e uso da biblioteca, são coordenados e exercidos pela bibliotecária ou por outros profissionais e/ou atendentes por ela delegada.
Art. 6º - Alguns dos serviços oferecidos pela Biblioteca (empréstimo, renovação, reserva, consulta e acesso à internet) poderão deixar de

funcionar temporariamente, em caso de problemas de ordem técnica interna ou externa, nas áreas de rede elétrica ou de telecomunicações.

Capítulo IV – Da Administração

Art. 7º - À bibliotecária da Biblioteca Cidadã Professor Walfrido Sales compete:

I – promover a aquisição de obras ou publicações por compra, permuta ou recebimento em doação;

II – selecionar, no caso de doações, somente as obras e publicações de interesse da Biblioteca;

III – registrar os leitores, renovando e atualizando suas fichas de inscrição, sempre que necessário;

IV – proceder à catalogação e classificação das obras adquiridas;

V – manter intercâmbio de informações com outras bibliotecas, centros de documentação e órgãos afins;

VI – zelar pela manutenção da disciplina e ordem no recinto da Biblioteca;

VII – orientar o leitor quanto ao uso da Biblioteca;

VIII – fiscalizar o ambiente da Biblioteca, mantendo vigilância permanente e preservando o silêncio, ordem e disciplina;

IX – Ser um agente mediador da informação estabelecendo ótimas relações com o usuário fornecendo todas as informações solicitadas, atendendo-o com presteza e cordialidade;

X – preencher corretamente todos os formulários e demais documentos destinados a aferições estatísticas;

XI – manter ou recolocar os livros e demais publicações nas estantes ou em local próprio, seguindo rigorosa ordem de classificação;

XII – desenvolver todas as demais atividades correlatas e necessárias ao bom funcionamento da Biblioteca.

Capítulo V – Dos Horários de Funcionamento

Art. 8º - Horário de funcionamento e atendimento da Biblioteca Cidadã Professor Walfrido Sales é de segunda-feira a sexta-feira das 8:00 h às 11:30 h e das 13:00 h às 17:00 h.

Capítulo VI – Dos Empréstimos e Devoluções.

Art. 9º - O empréstimo e a devolução serão feitos mediante a apresentação da carteirinha do leitor, que será gratuita, adquirida através do cadastro na Biblioteca.

Art. 10º - O material disponível para empréstimos domiciliar, obedecerá aos prazos abaixo descriminados:

- livros com inúmeras páginas: de 01 até 02 volumes para cada leitor por vez.
- livros com poucas páginas: de 01 até 03 volumes para cada leitor por vez.

Art. 11 - Dos empréstimos e devoluções:

I – É permitido o acesso do usuário às estantes, desde que conserve a organização das mesmas.

II – A retirada fica conforme exposto no artigo 10º e pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

III – É vedado o empréstimo de 2(dois) ou mais exemplares da mesma obra à mesma pessoa no mesmo período.

Parágrafo Único – É vedado o empréstimo de:

I – Dicionários;

II – Enciclopédias;

III – Livros de cujo título a Biblioteca possua apenas 1(um) único exemplar.

IV – Livros colocados no regime de reserva.

V – Livros especializados do setor de referencia.

Art. 12 - A renovação do prazo de empréstimo de livros dar-se-á mediante a apresentação de identidade do leitor e da obra emprestada, desde que não haja solicitação de reserva por outro solicitante.

I – A renovação deverá ser feita pelo próprio leitor na data marcada para a devolução da obra;

II – Se a obra requisitada estiver reservada a outro leitor, a bibliotecária reserva-se o direito de informar ao requisitante tão somente a data de devolução;

III – Um mesmo livro poderá ser renovado até 2 (duas) vezes consecutivas, de igual período, caso não haja reserva.

Art. 13 - O leitor no ato da devolução da obra, caso não esteja de posse de identificação, poderá sem problemas fazer a devolução aos funcionários da Biblioteca.

Art. 14 - O leitor é responsável pelas obras retiradas ficando obrigado, em caso de danificação ou perda, a indenizar a Biblioteca com a reposição do mesmo.

Capítulo VII – Da Consulta Local

Art. 15 - O material retirado para consulta local deverá ser devolvido à Biblioteca com 4 (quatro) horas de uso, a partir do momento que ele retira emprestado no balcão de atendimento no mesmo dia da consulta, respeitando o horário de entrega que não deve ultrapassar às 17:00 h do mesmo dia. Caso contrário sofrerá a penalidade disciplinar prevista no artigo 24º do presente regulamento.

Art. 16 - A consulta poderá se dar no próprio recinto da Biblioteca.

Art. 17 - O recinto da Biblioteca deverá ser utilizado apenas para estudo, para leitura e pesquisas no telecentro, mantendo para tanto o máximo de silêncio.

I – Não é permitido fumar no recinto da Biblioteca.

II – Não é permitido entrar com qualquer tipo de alimento no recinto da biblioteca e do telecentro.

Capítulo VIII – Dos Direitos e Obrigações dos Usuários:

Art. 18 - São direitos dos usuários:

I – Livre acesso ao acervo, nas condições destes instrumentos;

II – Empréstimos de livros, desde que resida no município de Jaguapitã.

III – Reserva de livros.

IV – Solicitar informações referentes às pesquisas.

V – acesso a Internet e uso do salão comunitário totalmente gratuito, desde que agendado com antecedência e quando as ações sejam sem fins lucrativos.

Parágrafo Único: Não será permitido ensaios de alunos no salão comunitário.

Art. 19 - São obrigações dos usuários:

I – Todo material retirado com circulação local deverá ser entregue no balcão de atendimento.

II – Portar-se educadamente, não faltando com respeito com os colegas e funcionários.

III – Não comer, beber, fumar, utilizar telefone celular, realizar trabalhos em grupos ou reuniões de caráter estranho às finalidades da Biblioteca;

IV – Observar, rigorosamente, a data válida de devolução do material emprestado, registrado na carteirinha do leitor.

V – Cumprir penalidades, no caso de devolução em atraso, pagando multa de R$ 0,20 (vinte centavos de real) ao dia, inclusive fim de semana e feriados.

VI – No caso de extravio, rasuras, anotações ou outros danos no material utilizado, indenizar a Biblioteca com um exemplar idêntico e, na falta deste, seguir orientações da bibliotecária.

VII – Notificar imediatamente a bibliotecária no caso de perda, extravio ou dano de material para as devidas providências.

VIII – Todo material como bolsas, sacolas e pastas devem ser deixados no atendimento enquanto o consultante estiver utilizando o espaço da Biblioteca.

IX – Atender ao pedido de comparecimento à Biblioteca, quando solicitado.

X – Devolver à Biblioteca o material em seu poder quando mudar de cidade.

XI – O usuário deverá fazer a renovação no balcão de empréstimo na Biblioteca mediante apresentação do material emprestado ou da certeirinha.

Parágrafo Único: A Biblioteca não se responsabiliza por objetos de valor deixados no local.

Capítulo IX – Das Reservas

Art.20 - As reservas serão feitas com a bibliotecária.

I – A ordem de preferência observada para a efetivação de reservas será cronológica;

II – Ao leitor não será permitida a reserva de obras que já se encontram em seu poder;

III – Quando o material reservado for devolvido, ficará à disposição do solicitante por 24 h (vinte e quatro horas). Após este prazo o material estará disponível ao próximo usuário solicitante ou no acervo.

Art. 21 - A reserva dos materiais emprestados será realizada pelo próprio usuário na Biblioteca.

Art. 22 - a Biblioteca reserva-se o direito de fixar o prazo de empréstimo que julgar conveniente, ou mesmo suspender o empréstimo de obras, colocando-as em "circulação especial", quando esses volumes forem muitos solicitados.
I – A prioridade de empréstimo obedecerá aos critérios neste regulamento, especialmente o disposto no Art. 12.
II – As obras colocadas em "Circulação Especial" serão emprestadas de acordo com o prazo estipulado pelo responsável pela Biblioteca.

Capítulo IX – Das Penalidades
Art. 23 - O atraso na devolução da(s) obra(s) implicará nas seguintes penalidades:
I – O atraso na devolução de materiais retirados para consulta /empréstimo implicará nas seguintes penalidades:
- multa, por exceder o tempo de permanência com o livro.
II – Se a obra não for devolvida após a notificação do usuário, serão tomadas medidas cabíveis de suspensão, o usuário ficará impedido de obter novos empréstimos junto a Biblioteca até que a situação seja totalmente regularizada;
III – A Biblioteca reserva-se o direito de suspender temporariamente o empréstimo de quaisquer obras ao leitor que não devolver em perfeita ordem as obras por ele retiradas para consulta domiciliar ou local.
IV – Os dias de férias escolares serão contados para efeito de cumprimento das suspensões, e serão computados como dias de atraso na devolução. A Biblioteca permanecerá aberta.
Art. 24 - Ficará impedido de fazer novos empréstimos, bem como utilizar-se da Biblioteca para consultas internas, o leitor que:
I – estiver em atraso na devolução de obra e o débito por multas previstas no Art. 23 do presente regulamento;
II – não tiver cumprido a obrigação de substituir ou indenizar a obra danificada ou perdida;
III – O mau comportamento do usuário na Biblioteca resultará em aplicação de penalidades como: advertência ou expulsão.
Art. 25 - A Biblioteca, sem prejuízos da aplicação das penalidades previstas neste Regulamento, poderá efetuar cobranças através de recados, notificações, ligações telefônicas ou por email, junto ao leitor que não devolver dentro do prazo estabelecido, as obras por ele emprestadas.

Capítulo X – Das Disposições Finais
Art. 26 - Caberá a Secretaria Municipal de Cultura, ouvido a bibliotecária, solucionar os casos não previstos neste Regulamento.
Art. 27 - Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguapitã, 13 de Agosto de 2012.

JEAN CARLOS DA SILVA
Secretario Municipal de Cultura

EUNICE PEQUENO ALVES DA COSTA
Bibliotecária Responsável – Crb – 9/1628

Publicado por:
Ricardo Eimori
Código Identificador:948E94E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 134/2012 – PREGÃO PRESENCIAL 057/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO 134/2012 – PREGÃO PRESENCIAL 057/2012
FORNECEDOR: CONSTRUTORA J GABRIEL LTDA
VALOR: R$10.289,98
DATA: 22/08/2012

Publicado por:
Ricardo Eimori
Código Identificador:B904484A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

CÂMARA MUNICIPAL
DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO (ANEXO 6, DA LEI Nº 4320-64)

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO PATROCINIO
SETOR DE CONTABILIDADE - CNPJ 01.572.396/0001-04
RUA SEBASTIÃO DIVINO SIMÃO, 41 - CEP 87.555-000
Anexo 6 - Programa de trabalho por unidade orçamentária - Exercício 2012
Orgão: 01.00.00 PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária: 01.01.00 CÂMARA MUNICIPAL
Unidade Executora:

Código	Especificação	Op.Especiais	Projeto	Atividade	Total
01	Legislativa			153.152,60	153.152,60
01.031	Ação Legislativa			153.152,60	153.152,60
01.031.0001	AÇÕES LEGISLATIVAS			153.152,60	153.152,60
01.031.00012.001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL			153.152,60	153.152,60
	S U B T O T A L ...	0,00	0,00	153.152,60	153.152,60
	TOTAL GERAL	0,00	0,00	153.152,60	153.152,60

SAO JORGE DO PATROCINIO, 30 de Abril de 2012

CLAUDINEI LEONEL
Crc/pr 034210/o-2
Tecnico Contabil

RONALDO TINTI
Cpf Nº 738.708.899-34
Presidente

FONTE: 2.1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Publicado por:
Claudinei Leonel
Código Identificador:1F545D09

CÂMARA MUNICIPAL
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS (ANEXO 2, DA LEI Nº 4320-64)

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO PATROCINIO
SETOR DE CONTABILIDADE - CNPJ 01.572.396/0001-04
RUA SEBASTIÃO DIVINO SIMÃO, 41 - CEP 87.555-000
Exercício 2012 - Anexo 2 - Resumo Geral da Receita

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat.Econômica
		S E M M O V I M E N T O		

SAO JORGE DO PATROCINIO, 31 de Maio de 2012

CLAUDINEI LEONEL
Crc/pr 034210/o-2
Tecnico Contabil

RONALDO TINTI
Cpf Nº 738.708.899-34
Presidente

Publicado por:
Claudinei Leonel
Código Identificador:EAD8EA1B

CÂMARA MUNICIPAL
DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS (ANEXO 2, DA LEI Nº 4320-64)

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO PATROCINIO
SETOR DE CONTABILIDADE - CNPJ 01.572.396/0001-04

RUA SEBASTIÃO DIVINO SIMÃO, 41 - CEP 87.555-000
Exercício 2012 - Anexo 2 - Resumo Geral da Despesa

Código	Especificação	Elemento	Modalidade de Aplicação	Cat.Econômica Natureza de Desp.
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			152.352,60
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			127.539,86
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		124.135,36	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	107.962,72		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.172,64		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE		3.404,50	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	3.404,50		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			24.812,74
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		24.812,74	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.876,22		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.233,58		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	898,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.976,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.828,94		
SUB TOTAL				152.352,60
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			800,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			800,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		800,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	800,00		
SUB TOTAL				800,00
TOTAL GERAL				153.152,60

SAO JORGE DO PATROCINIO, 30 de Abril de 2012

CLAUDINEI LEONEL
Crc/pr 034210/o-2
Tecnico Contabil

RONALDO TINTI
Cpf Nº 738.708.899-34
Presidente

Fonte:
2.1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Publicado por:
Claudinei Leonel
Código Identificador:207101DB

